2844/2016



Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO LEI № 35 /2016

OBRIGA AS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS E PRIVADAS DISPONIBILIZAR EM SUAS SALAS DE AULA, ASSENTOS NA PRIMEIRA FILA AOS ALUNOS COM MICROCEFALIA, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º As unidades escolares públicas e privadas, no âmbito no Município da Serra do Estado do Espírito Santo, ficam obrigadas a disponibilizar em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com microcefalia.

Art. 2º Para o atendimento ao Art. 1º, será necessário a apresentação, por parte dos pais ou responsável pelo aluno, de laudo.

Art. 3º As escolas das redes pública e privada, deverão prever e prover na organização de suas classes, flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a freqüência obrigatória.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 02 de maio de 2016

ORGE LUZ DA SILVA Ve: eador — PMDB

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29:176-020 – TEL (27) 3251-8300 E-mail: <u>vereadorjorjao@camaraserra.es.gov.br</u> / Site: www.camaraserra.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

O Brasil vive um momento nunca visto em sua história. De forma inesperada, os casos de microcefalia aumentaram consideravelmente e esboçaram um desafio que passou a ser realidade nas vidas dos médicos, dos pais das crianças diagnósticas e entre os representantes do poder público. Estimativa feita pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) aponta que neste ano, 16 mil novos casos serão identificados. Mas independente dos números e providências tomadas pelos órgãos competentes, uma conjuntura já se faz presente entre muitas famílias: como será o futuro dessas crianças? Entre tantas dúvidas, surgem também questionamentos sobre a vida escolar dos pequenos.

Em Pernambuco, um dos estados que apresenta grande quantidade de crianças com microcefalia, a Rede Estadual de Ensino ainda não possui um plano de ensino ou projeto que visa receber estudantes com má formação no cérebro. De acordo com a assessoria de imprensa da Secretaria de Educação do Estado, as escolas estaduais não possuem, atualmente, alunos com a anomalia. Segundo a assessoria, o primeiro atendimento escolar feito para essas crianças será de responsabilidade das escolas municipais, uma vez que elas são responsáveis pelo ensino infantil e fundamental. Só depois dessa fase os pequenos chegarão ao ensino médio, que fica sob os cuidados das escolas estaduais.

Diferente da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, as escolas municipais recifenses já têm experiência de ensino para crianças diagnosticadas com microcefalia. De acordo com a Secretaria de Educação da capital pernambucana, dois alunos apresentam a má formação cerebral e estudam, na perspectiva da educação inclusiva, fazendo valer um direito de todo o cidadão brasileiro. Nivaldo Gomes de Souza Júnior, de 12 anos, teve a oportunidade de estudar e trabalhar formas de se desenvolver, tanto pedagogicamente quanto pessoalmente. Aluno do terceiro ano do ensino fundamental da Escola Municipal Diácono Abel Gueiros, no bairro da Macaxeira, Zona Norte do Recife, o jovem começou a desfrutar da vida escolar no ano passado. "Ele passou quatro anos em uma escola particular e não



conseguia se desenvolver. Do começo do ano para cá, a gente já notou que ele está mais falante, consegue escrever o próprio nome e tem uma boa relação com os colegas", afirma a mãe do estudante, Ana Paula da Silva, conforme informações da assessoria de imprensa da Secretaria de Educação.

Peço o apoio dos meus pares para aprovar esta matéria.

Sala das Sessões "Flodoaldo-Borges Miguel", em 02 de maio de 2016

JORGF WEZ DA SILVA Vereador – PMDB